



## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

#### 2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.

2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

#### 3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.

3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- o atendimento integral aos requisitos do cargo;
- a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
- a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
- a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
- a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

#### 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
- entregou documentação incompleta;
- apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
- não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
- apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impositivo, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.

4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

## 5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.

5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.

5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

Bocaiúva do Sul, 12 de janeiro de 2026.

**Prefeito Municipal**

Município de Bocaiúva do Sul

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	COTA RACIAL	
1	Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista	100		indeferido
2	Caroline de Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista	98		indeferido
3	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista	92		deferido
1	Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social	85		deferido
1	Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h	100	sim	indeferido
1	Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h	100		indeferido
1	Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta	100		deferido
1	Bianca Stefany Dias de Jorge	22/08/1997	Psicólogo	88,5		indeferido
2	Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo	85		indeferido
3	Gilmara dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo	85		deferido
4	Lucelia Fatima de Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	85		indeferido
1	Patricia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico	85	sim	deferido



**PREFEITURA**  
**DE BOCAIÚVA DO SUL**



2	Miterram da Costa Castro	20/09/1985	Farmaceutico	85		deferido
1	Diere Conceição Perreira Silva	08/12/1968	Enfermeiro	85	sim	deferido
2	Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	85	sim	deferido
1	Maurea Joice de Brito	07/12/1971	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
2	Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
3	Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
4	Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
5	Josiane Fatima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
6	Angelica Chaves Paim	12/07/1983	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
7	Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
8	Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
9	Karine Aparecida Melo da Cruz	12/10/1997	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
10	Maria Aparecida Ceccon De Siqueira	16/12/1997	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
11	Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
12	Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
13	Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
14	Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
15	Francelise Alves de Souza	08/12/1991	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
16	Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
17	Caelen Da Silva Domingues	12/10/2025	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
1	Karla Campos de Souza	14/09/1987	Agente de Combate a Endemias	100	sim	deferido
2	Renato Oliveira Campos	24/04/1989	Agente de Combate a Endemias	100		deferido

## 2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

- Data: **08/01/2025**
- Horário: **das 9h às 15h**
- Local: **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Setor de Recursos Humanos**
- Endereço: Carlos Alberto Ribeiro,21 – Centro de Bocaiúva do Sul

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:

**3.1. Documentos pessoais e funcionais:**

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.

**3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:**

- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
- n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
- q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
- r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
- s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
- t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
- u) Procuração, se for o caso.

**4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES**

**4.1.** A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.

**4.2.** O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**4.3.** A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 05 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

